



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.759

Conde, 08 de julho de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 542/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSE DI LORENZO SERPA FILHO do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 543/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EUDES BARBALHO SANTIAGO do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 544/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALEXANDRA KALLYNE LUCENA LIRA LIMA do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 545/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCELLO GIBSON MAUL DE ANDRADE BARBOSA FILHO do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 546/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAUJO do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DA JUNTA MÉDICA, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 547/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CRIS SILVA DE LIMA para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 548/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEXANDRA KALLYNE LUCENA LIRA LIMA para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 549/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de PROCURADOR ADMINISTRATIVO, simbologia CAGE-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 550/2026

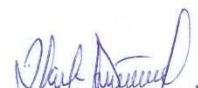
CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE DI LORENZO SERPA FILHO para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 551/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EUDES BARBALHO SANTIAGO para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 552/2026

CONDE, 03 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BÁRBARA APARECIDA DA SILVEIRA BESERRA para o cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DA JUNTA MÉDICA, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026**

OBJETO: Empréstimo gratuito do uso do imóvel sobre o qual a Comodante exerce posse mansa, pacífica e de boa-fé, situado à Rua Projetada, s/n, loteamento Nossa Senhora da Conceição, Conde/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 579 a 585 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2028, contado da assinatura do Termo Entrega. PARTES: Fundação de Assistência Educacional - Fundação Educar - CNPJ 07.534.789/0001-00 - Comodante; e Município de Conde - CNPJ 08.916.645/0001-80 - Comodatário. DA GATUIDADE: O presente comodato é celebrado gratuitamente, inexistindo qualquer espécie de aluguel, contraprestação financeira, remuneração ou indenização em favor da Comodante. A presente avença não gera obrigação financeira entre as partes nem despesa para o Comodatário a título de uso do bem. ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga o seguinte RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - SUPLENTES:

Em face do resultado Preliminar de Habilitação Documental dos suplentes convocados, caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, entre os dias 08 de julho de 2026 e 10 de julho de 2026. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pnab.conde.pb@gmail.com. Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: pnab.conde.pb@gmail.com.

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

FAIXA C – R\$ 1.500,00					
Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ensino da cestaria/ Antônio Carlos Cipriano Filho	110.xxx.xxx-09	Ampla concorrência	48	INABILITADO Ausente todos os documentos

Conde, 06 de julho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga o seguinte RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - SUPLENTES:

Em face do resultado Preliminar de Habilitação Documental dos suplentes convocados, caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, entre os dias 08 de julho de 2026 e 10 de julho de 2026. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pnab.conde.pb@gmail.com.

Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: pnab.conde.pb@gmail.com.

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL -
SUPLENTES**

Nº	PROPOSTA/PROPOSNTE	CNPJ/CPF	COTA	SITUAÇÃO
11	Thays Brena/ Thays Brena Batista Dos Santos	147.xxx.xxx-86	Pessoa Negra	HABILITADA

Conde, 06 de julho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga o seguinte RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - SUPLENTES:

Em face do resultado Preliminar de Habilitação Documental dos suplentes convocados, caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, entre os dias 08 de julho de 2026 e 10 de julho de 2026. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pnab.conde.pb@gmail.com.

Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: pnab.conde.pb@gmail.com.

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL -
SUPLENTES**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
----	------------	----------	------	-----------	----------

1	Cibele Silva Laurentino	018.xxx.xx-36	Ampla Concorrência	30	INABILITA DO Ausente Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão juntada pertence a pessoa jurídica, deverá ser juntada Certidão Pessoa Física
2	Carlos Alberto Moreira Dias	676.xxx.xx-91	Ampla Concorrência	30	HABILITA DO
3	Pedro Araújo Iranzi	132.xxx.xx-36	Ampla Concorrência	30	INABILITA DO Ausente Certidão Negativa de Débitos Municipais
4	Rita de Cássia Ribeiro de Sousa	077.xxx.xx-57	Cota Pessoa Indígena	37	INABILITA DO Ausentes todos os documentos

Conde, 06 de julho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC****RESOLUÇÃO Nº 08 de 15 de março de 2026.**

Institui o Currículo Municipal da BNCC Computação, em caráter transversal, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conde/PB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE – CMEC, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a BNCC Computação e demais normas aplicáveis, tendo em vista o Parecer CMEVC nº 08/2026, aprovado pelo Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Currículo Municipal de Computação da Rede Municipal de Ensino de Conde/PB, a ser desenvolvido em caráter transversal nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º A implementação do Currículo Municipal de Computação observará os princípios, objetivos, competências, habilidades e diretrizes estabelecidos no documento curricular aprovado, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com a BNCC Computação.

Art. 3º A Educação em Computação será desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares da matriz curricular vigente, sem a criação de componente curricular específico, assegurando sua abordagem interdisciplinar e contextualizada.

Art. 4º O Currículo Municipal de Computação organizar-se-á em torno dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar, em seus Projetos Político-Pedagógicos e em seus planejamentos pedagógicos, as orientações e as habilidades previstas no Currículo Municipal de Computação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá as condições necessárias à implementação desta Resolução, incluindo:

- I – formação continuada dos profissionais da educação;
- II – acompanhamento pedagógico da implementação;
- III – adequação gradual dos recursos didáticos e tecnológicos;
- IV – monitoramento e avaliação periódica do processo de implementação.

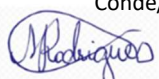
Art. 7º O Projeto Integrador denominado "**Tecnologia que nasce do território: da casa de farinha à cultura digital**" integra o Currículo Municipal de Computação como estratégia de contextualização das aprendizagens, valorização dos saberes locais e fortalecimento da identidade territorial.

Art. 8º A implantação do Currículo Municipal de Computação ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições pedagógicas, administrativas e estruturais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 05 de março de 2026.


Presidente do Conselho Municipal de Educação de Conde - PB.**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 865/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conde, com o tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**. A realizar-se no dia 26 de novembro de 2026, em local a ser definido e amplamente divulgado.

Art. 2º. Os Eixos Temáticos da 12ª Conferência Municipal:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º. A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 6º. Poderão participar da Conferência:

- I – Representantes do poder público;
- II – Representantes da sociedade civil organizada;
- III – Representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos

Tutelares;

- IV – Crianças e adolescentes;
- V – Representantes da rede de proteção;
- VI – Profissionais das políticas públicas;
- VII – Usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 7º. A Conferência Municipal elegerá os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 8º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 30 de junho de 2026.


Acsa Alessandra Macedo de Queiroz
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 11/2026

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conde, **no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 865/2015**, e em conformidade com a Resolução de Convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a) Acsa Alessandra Macedo de Queiroz
- b) Maendra Souza da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Breno Felipe de Medeiros
- b) Sandra Lúcia Severo da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- a) Ana Carla Angelo de Carvalho
- b) Eric Jeronimo de Figueiredo

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Dayane Martins da Silva
- b) Sandryne Nunes de oliveira

V – Representantes da sociedade civil:

- a) Izabella de Lima Oliveira
- b) Ranyellen Felix de Souza

VI – Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

- a) Ana Carolina da Silva
- b) Karen França da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a programação da Conferência;
- II – Coordenar o processo de mobilização e divulgação;
- III – Organizar o credenciamento dos participantes;
- IV – Acompanhar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;
- V – Coordenar o processo de eleição dos delegados;
- VI – Adotar as providências necessárias para realização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 30 de junho de 2026.


Acsa Alessandra Macedo de Queiroz
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA Nº01/2026

Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conde - GEFISA/SEMAM, designada para atuar no Processo Administrativo nº 000221/000015/2025, instaurado por intermédio do Auto de Infração nº 0193/2025 lavrado em 23 de setembro de 2025, com tipificação nos art. 304, II, art. 313, II e art. 315, II da Lei nº 01026/19 - Código Municipal do Meio Ambiente de Conde-PB, declara a REVELIA do sr ANDRÉ ANTONIO CORREA DE ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 100.908.974-98, nos termos do art. 282 da Lei Municipal nº 01026/2025, em razão de não ter realizado o pagamento da multa imposta, não cumprindo o Termo de Compromisso para conversão de multa – TCCM nº 03/26, estando excedido o prazo final para a realização do referido ato

processual, não obstante a sua regular notificação. A infração cometida foi considerada leve e o valor da multa estabelecido foi de 100 Unidades de Valor Fiscal, conforme os limites estabelecidos na legislação pertinente. O valor atual da Unidade de Valor Fiscal a época do fato foi de R\$: 71,31 (setenta e um reais e trinta e um centavos), totalizando uma multa de R\$ 7.131,00 (sete mil cento e trinta e um reais e zero centavos)


Walber Farias Marques
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE CONDE/PB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA Nº04/2026

Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conde - GEFISA/SEMAM, designada para atuar no Processo Administrativo nº 000122/000017/2026, instaurado por intermédio do Auto de Infração nº 0412/2026 lavrado em 10 de junho de 2026, com tipificação nos art. 304, XXI, art. 313, II e art. 315, II da Lei nº 01026/19 - Código Municipal do Meio Ambiente de Conde-PB, declara a REVELIA do sr JOSUEL DE VASCONCELOS GADELHA, inscrito no CPF sob o nº 491.157.314-72, nos termos do art. 282 da Lei Municipal nº 01026/2025, em razão de não ter realizado o pagamento da multa imposta, nem apresentando defesa, estando excedido o prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular notificação. A infração cometida foi considerada leve e o valor da multa estabelecido foi de 100 Unidades de Valor Fiscal, conforme os limites estabelecidos na legislação pertinente. O valor atual da Unidade de Valor Fiscal a época do fato foi de R\$ 73,54 (setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando uma multa de R\$ 7.354,00 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e zero centavos)


Walber Farias Marques
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE CONDE/PB

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00026/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00108/2022 - Marileide Dantas da Silva - 5º Aditivo - acréscimo de 4,72% - equivalente a R\$ 1.794,00. O valor consolidado passa para R\$ 39.763,68. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 3.313,64; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.06.26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00054/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00187/2024 - Ione Caetano de Souza - 2º Aditivo - acréscimo de 4,39% - equivalente a R\$ 1.356,24. O valor consolidado passa para R\$ 32.239,92. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 2.686,66; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.06.26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00055/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00175/2024 - Fabio Ricardo Carneiro Montenegro - 2º Aditivo - acréscimo de 3,7% - equivalente a R\$ 3.733,20. O valor consolidado passa para R\$ 104.720,40. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 8.726,70; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.06.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução de serviços funerários diversos incluindo fornecimento de urna, decoração e transporte para traslado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00105/2022 - Funeraria Imperial Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.06.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de rádios comunicadores e antena de repetição, incluindo licença para funcionamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00273/2025 - Gilmara Martins de Pontes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.660/23 e nº 15.226/25, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/20 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal 030/23 e demais normas pertinentes. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 552 - Transferências do Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; e 550 - Transferência do Salário Educação: 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.306.1007.2063 - Distribuição da Merenda Escolar - Fundamental 12.306.5001.5001 - Distribuição da Merenda Escolar - Primeira Infância 12.361.1007.2065 - Desenvolvimento das Atividades da Educação - QSE 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00145/2026 - 02.06.26 - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RICK CHARLES - R\$ 108.021,79; CT Nº 00146/2026 - 02.06.26 - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FREI ANASTACIO - R\$ 66.620,57; CT Nº 00147/2026 - 02.06.26 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE/PB - AGRICONDE - R\$ 105.266,37; CT Nº 00148/2026 - 02.06.26 - ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS DO CAMPO EM GURUGI II - CONDE - R\$ 76.333,37; CT Nº 00149/2026 - 02.06.26 - ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE MATA DE GARAPU - R\$ 50.301,37; CT Nº 00150/2026 - 02.06.26 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE RAIZES E TUBERCULOS DA PARAIBA-INHAMECOOP-PB - R\$ 105.266,37; CT Nº 00151/2026 - 02.06.26 - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAPIM ACU - R\$ 105.315,16.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.660/23 e nº 15.226/25, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/20 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal 030/23 e demais normas pertinentes; DESIGNO as servidoras Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Glaucilene Correia Batista, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 25 de Maio de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/09 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.660/23 e nº 15.226/25, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/20 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal 030/23 e demais normas pertinentes; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS DO CAMPO EM GURUGI II - CONDE - R\$ 76.333,37; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE MATA DE GARAPU - R\$ 50.301,37; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FREI ANASTACIO - R\$ 66.620,57; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAPIM ACU - R\$ 105.315,16; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RICK CHARLES - R\$ 108.021,79; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE/PB - AGRICONDE - R\$ 105.266,37; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE RAIZES E TUBERCULOS DA PARAIBA- INHAMECOOP-PB - R\$ 105.266,37.

Conde - PB, 25 de Maio de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de quarenta residências unifamiliares neste Município – Novo PAC FNHIS – Sub 50; DESIGNO os servidores Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Jamilton de Almeida Vieira Sobrinho, Chefe de Núcleo de Arquitetura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 18 de Junho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Construção de quarenta residências unifamiliares neste Município – Novo PAC FNHIS – Sub 50; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ARKO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 4.112.826,00.

Conde - PB, 18 de Junho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita